LEI Nº 989/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS e a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante modalidade de licitação: Leilão Público e pela oferta, um automóvel Ambulância, marca FORD DEL REY, ano de fabricação 1988, cor branca, álcool chassi nº 9BFDXXLD2JBT72780, partindo o leilão do valor mínimo individual de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
Um caminhão VW 14.150, basculante ano de fabricação 1995, cor branca, diesel, chassi nº 9BWXTAEZ45DB76668, partindo o leilão do valor mínimo individual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
Um Ônibus FORD Importado, ano de fabricação 1986, cor amarela, diesel, chassi nº 1FDNJ74N1HVA33214REM, partindo o leilão do valor mínimo individual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
Uma patrola de marca HUBER WACO 140, em desuso, partindo o leilão mínimo individual de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme laudo de avaliação dos mesmos, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 11 de Dezembro de 2001.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
11 / 12 / 01